

Belo Horizonte, 29 de Novembro de 2017

Prof. Dr. Dario Windmüller

Chefe do Departamento de Química-ICEX-UFMG

Prezado Professor,

Solicito aprovação do formulário de formas e condições anexo, do projeto: Estudo de contaminantes emergentes através de amostragem passiva e cromatografia. Este projeto é um subitem do projeto “Priorização de lagoas marginais para conservação da biodiversidade do rio São Francisco, com base na avaliação da integridade ecológica”, o qual é coordenado pela pesquisadora Mariana Davila Fonseca Paiva de Paula Freitas do CETEC-SENAI que será financiado pela CEMIG e gerenciado pela FUNDEP.

Eu sou a coordenadora da UFMG no projeto e fazem parte da equipe os professores: Helvécio Costa Menezes, Ricardo Mathias Orlando e Ana Paula de Carvalho Teixeira do Departamento de Química e Leiliane Coelho André da Faculdade de Farmácia.

O objetivo do projeto é o aprimoramento de um método de microextração em fase líquida (LPME) para amostragem passiva de agrotóxicos em corpos de água com análise por cromatografia gasosa multidimensional acoplada a espectrometria de massas para estudar a contaminação de águas de lagoas marginais da Bacia do Rio São Francisco.

Atenciosamente,



Profa. Zenilda de Lourdes Cardeal

P.S. A ficha de gestão já foi aprovada em reunião anterior.



3) EQUIPE EXECUTORA SEM QUALIFICAÇÃO CIENTÍFICA ESPECÍFICA

Nº	Nome do Participante	CPF	Função no Projeto	Forma de Contratação	Carga Horária Semanal (**)	Nº de Pagtos	Valor (cada pagto)	Valor Total
1								
2								
3								
4								
5								

APROVAÇÃO (carimbo e assinatura)

Coordenador do Projeto em:

29 / 11 / 17

Benfante

Câmara Departamental em:

/ /

Congregação/Órgão Colegiado Superior em:

/ /

Diretor da Unidade em:

/ /

(*) Conselho Universitário em:

/ /

(*) Em caso de não cumprimento do disposto no inciso I, art. 3º, da Resolução UFMG 01/11 e § 3º, art. 6º, do Decreto Federal 7.423/10. Não havendo reunião do Conselho em data próxima ao trâmite deste Formulário, o Reitor poderá assinar *Ad referendum*.

(**) Conforme disposto no art. 2º, itens II e III da Resolução 01/11, atentar para a carga horária, independente da espécie do projeto, e no caso de projetos de extensão, ainda observar a carga horária que deverá ser em conformidade com a determinação do art. 2º, § 2º da Resolução UFMG 10/95. (§ 2º - A carga horária anual dedicada à prestação de serviços não poderá ultrapassar, em média, 8 (oito) horas semanais).

1) Docente, Discente, Servidor Técnico Administrativo, Estudantes regulares, Pesquisadores de Pós-Doutorado e Bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, IFES/ICTs parceiros no projeto.

2) CLT, Autônomos, Consultores, Professores de outras instituições, Estrangeiros.

3) CLT, Autônomos e Servidores Técnico Administrativo, sem qualificação científica específica, com carga horária semanal de no máximo 8 horas.

COMPOSIÇÃO 2/3 : A quantidade de executores relacionados no Campo 1, deverá ser no mínimo 2/3 de pessoas que executam o projeto, em atendimento ao disposto no art. 2º, Item I, da Resolução UFMG 01/11.

OBS.: Em relação ao Campo 2, os projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual de 2/3 poderá ser alcançado mediante a soma das instituições envolvidas, desde que as instituições sejam signatárias do contrato/convênio ou estejam nominadas no Projeto ou Plano de Trabalho aprovado pelo órgão financiador.

Validade da autorização: / / à / /